



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 194

Torna Público DECRETO n.º 770/2021 - Institui Grupo de Trabalho para criação do Plano de Ação para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 770/2021 - Institui Grupo de Trabalho para criação do Plano de Ação para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 26 de abril de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 770

Institui Grupo de Trabalho para criação do Plano de Ação para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 01-115166/2020,

considerando o Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, do Presidente da República, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que deve ser observado pelo Município a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme artigo 18 do diploma normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por definir o Plano de Ação para a implementação do Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, do Presidente da República e adequação às disposições do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com a garantia da observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido naquele decreto e no art. 48-A da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º São obrigações do Grupo de Trabalho:

I - avaliar o Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, do Presidente da República e os atos necessários para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Curitiba;

II - avaliar as medidas necessárias para adoção do padrão mínimo de qualidade para a disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo SIAFI no tocante aos requisitos dos procedimentos contábeis, de transparência da informação e tecnológicos;

III - solicitar aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, sempre que necessário, informações e subsídios para o presente trabalho;

IV - manter contato direto com o órgão central de contabilidade da União para obter esclarecimentos e orientações para a adequada adoção do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC;

V - elaborar a minuta do Plano de Ação para implementação das exigências do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, do Presidente da República na esfera municipal, a ser formalizado por meio de decreto municipal, que contemple também a observância do Acórdão n.º 1.235/2017 do Tribunal de Contas da União, o detalhamento da previsão de aplicação dos recursos necessários e o cronograma de implantação do plano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

VIII - apresentar a minuta do decreto municipal para a formalização do Plano de Ação ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos servidores abaixo nominados:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SMF:
 ANDERSON CARPEN PADOVANI, matrícula nº 179.996
 CLAUDINEI NOGUEIRA, matrícula nº 53.424
 MARIO NAKATANI JUNIOR, matrícula nº 74.835

Procuradoria Geral do Município - PGM:
 RICHARD WAGNER FREIRE DOS SANTOS, matrícula n.º 182.128

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SMAP:
 LUIZ HENRIQUE HORST, matrícula n.º 81.175

Secretaria do Governo Municipal - SGM:
 LUCIANO VIDA DAL NEGRO, matrícula n.º 75.836

Gabinete do Prefeito - GAPE:
 CIBELE FERNANDES DIAS, matrícula n.º 181.235

Câmara Municipal de Curitiba - CMC:
 ALINE BOGO, matrícula n.º 2135.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos e entrega da minuta do Plano de Ação ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças é 4 de maio de 2021, podendo ser prorrogado desde que seja cumprido o prazo previsto no artigo 18, do Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, do Presidente da República.

Art. 6º A redação final das minutas dos decretos municipais caberá à Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 26 de abril de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Alexandre Jarschel de Oliveira
**Secretário Municipal de Administração
 e de Gestão de Pessoal**

Vanessa Volpi Bellegard Palacios
Procuradora-Geral do Município

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
**Secretário Municipal de Planejamento,
 Finanças e Orçamento**

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal